



Processo D.O.E.
15.03.08
José Domingos Dantas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02.522/06

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Órgão: **Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB**

Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Legislativo do Município de São José do Sabugi Sr. José Domingos Dantas. Exercício Financeiro 2005. Constatadas falhas, dá-se pela Irregularidade.

ACÓRDÃO - APL - TC - nº 10/0/2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.522/06, referente a Prestação de Contas Anual e da Gestão Fiscal do Sr. **José Domingos Dantas**, Presidente da Mesa Diretora da **Câmara Municipal de São José do Sabugi-PB**, exercício financeiro 2005, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- 1) *JULGAR IRREGULAR* a prestação de contas aludida.
- 2) *DECLARAR o atendimento INTEGRAL* às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3) *COMUNICAR* ao INSS das omissões no cumprimento das obrigações previdenciárias do exercício por parte do gestor.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público
Publique-se, intime-se e cumpra-se

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 19 de dezembro de 2007

Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui Presente:

Ana Teresa Nóbrega
Procuradora Ana Teresa Nóbrega
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO